



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2017

Institui o Regimento Interno da Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes no Trabalho – COPRAT da Câmara Municipal de Araucária.

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 20/2007, de 22/05/2007, em seu art. 8º e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pela Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes no Trabalho – COPRAT, da Câmara Municipal de Araucária, objetivando a melhoria de suas funções e a efetivação das ações de controle interno em atendimento à legislação pertinente, resolve instituir o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento Interno das atividades realizadas pela Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes no Trabalho, doravante denominada COPRAT, visando a execução da política de valorização da saúde do trabalho do servidor público da Câmara Municipal, por meio da segurança e higiene do trabalho, desenvolvendo atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, melhorando as condições de trabalho.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A COPRAT será composta por servidores de provimento efetivo, indicados pelo setor de Segurança do Trabalho e designados pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária.

§1º A Comissão será composta por 3 (três) membros.

§2º A composição da COPRAT deverá observar, a representatividade dos setores da Câmara, em especial, aos de maiores riscos de acidentes, e ao setor representante da Segurança e Higiene do Trabalho deste Legislativo.

Art. 3º. A Comissão, deverá solicitar a capacitação legal exigida, sempre que necessário, para todos os membros, nos mesmos moldes da Norma Regulamentadora NR-5 da Legislação de Segurança do Trabalho.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. As atividades de competência da COPRAT são:

- a) promover a preservação da integridade física do servidor e a conservação dos equipamentos de seu uso para evitar riscos de acidentes de trabalho;
- b) atuar junto aos diversos setores, para prevenir a falta ou deficiência de segurança e higiene do trabalho, inspecionando instalações e verificando o cumprimento dos regulamentos e instruções específicas;
- c) realizar inspeções nos ambientes de trabalho, visando a detecção de riscos ocupacionais;
- d) comunicar a existência de riscos e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidentes;
- e) articular-se com os setores quanto à especificação de materiais e equipamentos cuja manipulação, armazenamento ou funcionamento possam ocasionar risco; e quanto ao estabelecimento dos níveis de estoque e a supervisão, distribuição e manutenção de materiais e equipamentos de segurança;
- f) submeter à apreciação da Administração, recomendações e medidas de prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, bem como sugerir a aplicação de medidas de ação disciplinar aos que infringirem regulamentos e

- regras de segurança;
- g) acompanhar a investigação e as causas dos acidentes de trabalho, analisando as estatísticas e sugerindo medidas corretivas, que deverão constar nas atas das reuniões;
- h) colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes e doenças profissionais e das causas de redução de capacidade laborativa do servidor.
- i) promover a divulgação de Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela sua observância;
- j) despertar o interesse de parlamentares, servidores e demais usuários das instalações da Câmara Municipal pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, por meio de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;
- k) participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas por este Legislativo, pela Prefeitura do Município de Araucária e outros órgãos públicos, se for conveniente para a Administração;
- l) promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- m) promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas, que julgar necessário, para melhorar o desempenho de parlamentares e servidores, quanto à Segurança e Saúde Ocupacional, e em datas que estejam diretamente relacionadas aos temas, como a semana da saúde e o dia do servidor público.
- n) colaborar no desenvolvimento, implementação e divulgação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), e de outros programas relacionados a saúde e segurança no trabalho.
- o) colaborar no desenvolvimento e implementação e divulgação do PERG (Programa de Ergonomia).
- p) identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar mapa de riscos;
- q) coordenar a Brigada Interna de Prevenção e Combate a Emergências da Câmara municipal de Araucária – BIPRECAM, executando todas as atividades descritas no regimento próprio da mesma.

Art. 5º Compete ao Presidente da COPRAT, entre outras funções:

- a) orientar e definir as tarefas e linha de atuação da COPRAT;
- b) elaborar a pauta e convocar os membros para as reuniões;
- c) delegar atribuições aos membros da COPRAT;
- d) presidir as reuniões e encaminhar à Presidência deste Legislativo, as recomendações aprovadas e acompanhar sua execução;
- e) coordenar e supervisionar as atividades atribuídas ao secretário e membro.
- f) solicitar capacitação e reciclagem dos membros da comissão, com conteúdo programático em função das necessidades da Câmara Municipal de Araucária, nos moldes da Norma Regulamentadora NR-5 da Legislação de Segurança do Trabalho.

Art. 6º Compete ao Secretário da COPRAT, entre outras funções:

- a) acompanhar as reuniões, redigir as atas das reuniões e arquivá-las;
- b) preparar a correspondência geral e as comunicações para as reuniões;
- c) manter o arquivo da COPRAT atualizado;
- d) providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da COPRAT;
- e) elaborar a pauta da reunião, em conjunto com o Presidente, e distribuí-la aos demais membros;
- f) elaborar mensalmente o relatório de atividades e encaminhá-lo ao Presidente da comissão.

Art. 7º Compete a todos os membros da COPRAT, entre outras funções:

- a) elaborar o calendário anual das reuniões e o plano de trabalho da COPRAT;
- b) participar das reuniões, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre as recomendações;
- c) investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo, e discutir os acidentes ocorridos;
- d) frequentar cursos necessários para o exercício da função;
- e) realizar e divulgar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho - SIPAT, podendo ser em conjunto com outros órgãos da administração pública;
- f) acompanhar e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual – EPI, no âmbito da Câmara Municipal;

g) coordenar a Brigada Interna de Prevenção e Combate a Emergências da Câmara municipal de Araucária – BIPRECAM, executando todas as atividades descritas no regimento próprio da mesma.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A COPRAT terá reuniões ordinárias semanais, durante o horário de expediente, obedecendo calendário anual pré estabelecido no plano de trabalho.

§1º Todas as reuniões terão atas assinadas pelos presentes, que ficarão à disposição para consulta dos demais servidores da Câmara.

§2º Qualquer servidor ou parlamentar poderá participar das reuniões da COPRAT, como convidado.

§3º A qualquer momento a COPRAT poderá reunir-se por convocação do Presidente, para realização de reuniões extraordinárias, motivadas por:

- I. Denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- II. Acidentes ou incidentes de trabalho;
- III. Solicitação expressa e motivada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Compete a Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes do Trabalho, zelar pelo cumprimentos deste Regimento, da Resolução nº 55/2016 e das demais Normas Regulamentadoras dispostas na Portaria 3.214/78, com ênfase na NR – 5, realizando seus respectivos trabalhos com eficiência e eficácia, promovendo sempre a segurança e saúde de todos os servidores deste Legislativo.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de dezembro de 2017

João Ednilson Penter
CONTROLADOR INTERNO

Ben Hur Custodio de Oliveira
PRESIDENTE